



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ribeirão das Neves  
Direção Geral  
Gabinete  
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
[3136272307](http://3136272307) - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

### **EDITAL 10/2021**

**Dispõe sobre a abertura de inscrições para seleção de estagiários na modalidade Estágio Curricular Obrigatório, com inscrição em fluxo contínuo, visando à composição de cadastro de reserva para o IFMG Campus Ribeirão das Neves.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários na modalidade **Estágio Curricular Obrigatório**, com inscrição em fluxo contínuo, visando à composição de cadastro de reserva para o aIFMG Campus Ribeirão das Neves.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

- 1.1** A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Obrigatório do IFMG - Campus Ribeirão das Neves objetiva favorecer a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para discentes internos e externos a esta instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do Campus.
- 1.2** A presente chamada pública terá fluxo contínuo, sendo regida pelos seguintes instrumentos legais: a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; b) Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a realização de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; c) Orientação Normativa vigente, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004.
- 1.3** As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da instituição e curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes do IFMG - Campus Ribeirão das Neves com formação e/ou experiência na área específica do estágio.
- 1.4** Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito do IFMG - Ribeirão das Neves, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.
- 1.5** Os discentes concorrentes às vagas deverão disponibilizar carga horária de até 06 (seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio e não receberão nenhum auxílio financeiro ou contraprestação pelos serviços prestados.

#### **2. ÁREAS E SETORES QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES**

- 2.1** As áreas e setores que receberão inscrições estão listadas no quadro do Anexo I deste edital.
- 2.2** O quadro de vagas disponíveis será atualizado sempre que surgirem novas vagas de estágio.
- 2.3** A relação de vagas e setores a receberem estagiários será disposta no sítio do IFMG - Campus Ribeirão das Neves, e atualizada regularmente pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Obrigatório, podendo ser acessada pela página do IFMG - Campus Ribeirão das Neves no link: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves/central-de-servicos/gestao-de-pessoas>
- 2.4** Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos e/ou deficiente.
- 2.4.1.** Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 2.5.
- 2.4.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.
- 2.4.3.** Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).
- 2.4.4.** No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.
- 2.4.5** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 2.4.6.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão encaminhar junto aos documentos de inscrição o Anexo III indicando, no ato da inscrição, o interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos e participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

2.4.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

2.4.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

2.4.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

2.4.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

2.4.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.4.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

2.4.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

2.4.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.4.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.4.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

2.4.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.4.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.4.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

2.4.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 2.4.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.4.19.2 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

2.4.20 Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 2.5.

2.4.20.1 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

2.4.20.2 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

2.4.21 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.4.22 - O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

2.4.22.1 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

2.4.22.2- Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

## 2.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

2.5.1. A reserva de vagas seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

2.5.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

2.5.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

2.5.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 2.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, 6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

2.5.5 Para os candidatos que sejam deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 2.4.20.1, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que sejam deficiente, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

**3.1** O candidato deverá comprovar o vínculo estudantil por meio de declaração de matrícula, frequência regular a ser emitida pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado;

**3.2** O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir até 6 (seis) horas de jornada diária e até 30 (trinta) horas semanais de estágio, nos horários de funcionamento dos setores relacionados ao estágio, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;

**3.3** Estar matriculado em ano/período do curso em que seja permitida a realização de Estágio Curricular Obrigatório.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O candidato deverá encaminhar, no período determinado no Anexo I e suas atualizações posteriores, um único e-mail contendo os seguintes documentos para o endereço eletrônico [estagio.neves@ifmg.edu.br](mailto:estagio.neves@ifmg.edu.br):

I - Comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino responsável, indicando número de registro acadêmico, semestre do curso em que se encontra e previsão de colação de grau;

II - Histórico escolar contendo as disciplinas cursadas, especificando nota final e carga horária de cada disciplina por ano/módulo concluído;

III - Declaração do coordenador do Curso ou docente responsável pelo estágio em que estiver matriculado a fim de comprovar frequência e que o estágio é obrigatório mencionando: carga horária exigida pela Instituição e atividades previstas no projeto pedagógico do curso para serem desenvolvidas no estágio obrigatório;

IV – Ficha de inscrição - Anexo II deste Edital.

V – Documentação comprobatória de reserva de vagas, conforme item 2.4.

## 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1 O período para pleitear as vagas e o Cadastro reserva de vagas será de acordo com o anexo I deste edital, o qual será atualizado conforme aparecimento de vagas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo simplificado compreenderá até três etapas:

I - Análise do Histórico Escolar;

II - Análise do processo de Inscrição, conforme item 4.1;

III - Entrevista, a critério do setor

6.2 O processo de seleção será por área concedente do estágio e será conduzido por docente(s) responsável direto pela supervisão e acompanhamento do estagiário

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Integram os critérios de avaliação para classificação: Análise do Histórico Escolar e Entrevista (se houver).

7.2 A Análise do Histórico Escolar resultará no coeficiente de rendimento do candidato, sendo considerado o peso como carga horária nas respectivas disciplinas através da fórmula:  $\Sigma [(nota da disciplina) \times (carga horária da disciplina)] / \Sigma (carga horária da disciplina)$

7.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas três etapas do processo e será considerado o valor da nota final com uma casa decimal utilizando critérios de arredondamento vigentes nas regras matemáticas.

7.4 Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Maior nota na pontuação da Entrevista (se houver);

II - Maior nota na pontuação do Histórico Escolar;

III - Maior idade.

## 8. DO RESULTADO

8.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das três etapas (quando houver), em ordem de classificação, utilizando a seguinte fórmula:  $PF = HE + EN$ ;

PF (Pontuação Final);

HE (Histórico Escolar);

EN (Entrevista, quando houver).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As inscrições com documentação incompleta ou que não atenderem às condições de participação serão indeferidas, sendo os candidatos notificados da causa do indeferimento.

9.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados na página oficial do IFMG - Campus Ribeirão das Neves e as convocações que serão enviadas em seu e-mail de contato.

9.3 O IFMG-Campus Ribeirão das Neves não se responsabiliza por problemas ocasionados por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio da documentação da inscrição e/ou outros documentos relacionados com esta seleção.

9.4 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo. Quando ocorrer esta situação, a convocação seguirá a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados excedentes.

**9.5** O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, que será elaborado de acordo com as três partes (Unidade Concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

**9.6** O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores do IFMG-Campus Ribeirão das Neves responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta chamada pública.

**9.7** A contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, ficará sob responsabilidade da Instituição de Ensino com a qual o aluno mantém vínculo de matrícula.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Obrigatório do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Área	Área de conhecimento	Requisitos Mínimos (Habilitação) Nível (Superior, Médio, Pós-Graduação)	Carga Horária Diária (4h ou 6h)	Local/Setor de realização do estágio	Vagas	Período de inscrição
Ciências Humanas	História	Estar cursando Licenciatura em História	4 horas	Direção de Ensino	5	Até 21 de fevereiro
Letras e Linguística	Língua Portuguesa	Estar cursando Licenciatura em Letras (Português)	4 horas	Direção de Ensino	3	Até 21 de fevereiro

Ribeirão das Neves, 12 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/02/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0753848** e o código CRC **05CCB35E**.